

Lei n.º 221

Símula: Autoriza o Executivo a proceder ao alargamento da Rua Theóphilo Marques.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

lei

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao alargamento de um metro em cada lado da rua Theóphilo Marques, na extensão compreendida desde a esquina da rua Paraná até a intersecção com a Rodovia Federal BR-153.

Art. 2.º — Para o efeito do pagamento das indenizações decorrentes do alargamento, fica autorizado a abrir, no corrente ano, digo, exercício, crédito especial de até R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), por conta do acesso da arrecadação previsto no orçamento de 1967.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiti, 30 de novembro de 1967.

João Theóphilo Marques
Prefeito Municipal